



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240010.00000014/2022-36

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, MODELO IAAS EM LOTE ÚNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARÁ (CRMV-PA) E EMPRESA A WORKDB TECNOLOGIA EIRELI.

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARÁ - CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu, nº 2318, Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no **CNPJ nº 04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV- PA/CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.^a Dr.^a Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, médica veterinária, inscrita no **CRMV-PA nº 0484** e no **CPF nº: ° 081.493.722-53** e do outro lado a empresa **WORKDB TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.803.842/0001-47**, com sede na Rua Joinville, nº 881, 2º andar, sala, nº 201, Bairro: Vila Nova– Blumenau/SC – CEP 89.035-200, neste ato representado pelo seu PROPRIETÁRIO, o Senhor (a) **André Otto Kepler**, Brasileiro (a), Empresário, portador do **RG nº 4.459.215– SSP/SC** e inscrito no **CPF nº 003.904.249-94**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

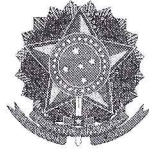
01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação, especializada na prestação de serviços

Página 1



Assinatura manuscrita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

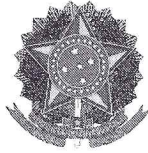
de infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), em lote único, contemplando máquinas virtuais Linux, Windows Server e respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente e demais características constantes no termo de referência., para a rede corporativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará – CRMV-PA, para prestação de serviço de natureza continuada.

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1.O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

Item	Qtd.	Aplicação
01	01	Solução de administração de servidores Windows Server 2003/2008/2012 ou superior e Linux. <ul style="list-style-type: none">✓ Administração e gerenciamento de activedirectory;✓ Administração e gerenciamento de Contas de usuários, estrutura de OU, DNS, GPO, DHCP, WSUS;✓ Configuração de equipamentos, dispositivos, hardware e software e gerenciamento de acesso.
Item	Qtd.	Aplicação
02	01	Solução Para File Server Licença de Uso. <ul style="list-style-type: none">✓ Plano até 50 usuários;✓ Suporte, versionamento de arquivos até 7 versões, recuperação de arquivos deletados (retenção de até 7dias), configurável;✓ Total de disco até 500GB compartilhados entre usuários.✓ Suporte 8x5 da solução apenas nível 3 em caso de algum problema na solução;✓ Nível 1 e 2 (Suporte nas estações de trabalho e gestão admin, por conta do cliente).



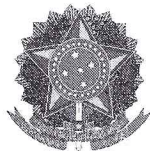


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Item	Qtd.	Aplicação
03	50 mails	Mail Estrutura Colaborativa <ul style="list-style-type: none">✓ HostedCloud Open - Hospedagem em servidor Cloud dedicado;✓ Espaço em disco disponível em todo servidor para todas as contas (VM): 500GB;✓ Uso de protocolo IMAP pelo cliente;✓ Webmail Zimbra habilitado;✓ Alta disponibilidade da máquina virtual; Suporte; Backup; da VM completa com retenção de 07 dias;✓ Console de administração WEB.
		Mail Protection <ul style="list-style-type: none">✓ Anti-spam com sistema de aprendizado – InboundProtection;✓ Antivirus; Console de administração WEB. 1 DomínioIncluso

Item	Qtd.	Aplicação
04	01	Solução de Firewall – Sistema de Comodato <ul style="list-style-type: none">✓ Appliance Firewall 8gb Ram 128gb SsdQuad Core Novo.✓ Realizar atendimento remoto por especialista em segurança da informação na solução de firewall;✓ Implementar e alterar regras e políticas de segurança;✓ Monitorar e bloquear entrada, saída, solicitação de acesso, segundo diretrizes de segurança definidas em conjunto com o cliente;✓ Gerenciar e administrar equipamentos e softwares componentes da solução de segurança fornecida, envolvendo identificação de eventos que podem comprometer a segurança dos serviços de TI, manutenção da infraestrutura de segurança atualizada, mapeamento e execução de processos de resposta a incidentes de segurança, suporte à solução de segurança, avaliação periódica de configurações, entre outros, sob regime 24x7;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

		<ul style="list-style-type: none">✓ Detectar, inventariar e avaliar vulnerabilidades encontradas nos sistemas e recursos de TI e na solução de segurança fornecida, especialmente quanto ao impacto no ambiente computacional e ao risco inerente à segurança das informações custodiadas;✓ Suporte 8x5 da solução apenas nível 3 em caso de algum problema na solução.
--	--	--

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Un.	01	Tecnologia da Informação e Comunicação, especializada na prestação de serviços de infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), em lote único, contemplando máquinas virtuais Linux, Windows Server e respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente e demais características constantes no termo de referência.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Global Estimado					R\$ 54.000,00

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 54.000,00**(Cinquenta e Quatro Mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo que as duas primeiras parcelas serão pagas no primeiro mês após a assinatura do contrato. A primeira delas se refere ao Serviço de Implantação e Treinamento para o Admin de TI do CONTRANTE, e a segunda se refere ao primeiro mês de prestação do serviço. As 10 (dez) parcelas restantes serão efetuadas sucessivamente mês após mês.
- 4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, referente à aquisição do objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 4.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal/trabalhista, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-PA.
- 4.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto;
- 4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias



[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-PA;

4.6. Persistindo a irregularidade, o CRMV-PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. Ao CRMV-PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP,$$

onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela em atraso



Handwritten signature

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.10. O CRMV-PA efetuará o(s) depósito(s) somente da **CONTRATADA**.

4.11. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária:
6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I. –P.J. Centro
de Custo 1.01.02.004 – Serviços de Terceiros e Encargos.

05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Decreto n.º 11.317/2022; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV-PA nº0240010.00000014/2022-36.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os serviços para o **CONTRATANTE**, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

07 - CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

7.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 meses, com início na data de 14/04/2023 e encerramento em 13/04/2024.

7.2. O presente contrato não poderá ser renovado, pois o teto de gasto para este tipo de serviço só pode ser renovado até o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), conforme descrito no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.

7.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



gs

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21

08 - CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

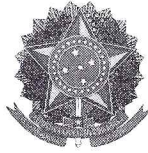
8.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

8.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo.
- VI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ES

N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- X. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.

9 - CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará por meio de servidor expressamente designado no Termo de Referência, que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

9.2.O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao

Página 10



Handwritten signature

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.14. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 10.15. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.16. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.17. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;



23 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10.18. As multas estabelecidas nos subitens 10.16 e 10.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

10.19. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

10.20. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

10.22. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

10.23. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento, serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

NAZARE FONSECA
 DE
SOUZA:08149372253
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Assinado de forma digital
 por NAZARE FONSECA DE
 SOUZA:08149372253

Dados: 2023.04.14 11:41:30

Nazaré Fonseca de Souza
 Presidente / CRMV-PA nº 0484

CONTRATANTE

WORKDB TECNOLOGIA EIRELI
 Sr. André Otto Kepler
PROPRIETÁRIO / CONTRATADA

18.803.842/0001-47
WORKDB TECNOLOGIA EIRELI
 RUA JOINVILLE, 881 - SALA 201
 VILA NOVA – CEP 89035-200
 BLUMENAU – SC

Testemunhas:

1. Adailton G. do S. L.
 Nome: Adailton G. do S. L.
 CPF nº 901.860.789-20

2. ANFILOQUIO
 Nome: LOPES PEREIRA
 CPF NETO:73289558215

Assinado de forma digital
 por ANFILOQUIO LOPES
 PEREIRA NETO:73289558215
 Dados: 2023.04.14 11:30:41
 -03'00'



Documento Digitalizado Público

Contrato de Serviços de Computação na modalidade de Nuvem Pública, no modelo de Infraestrutura como Serviço.

Assunto: Contrato de Serviços de Computação na modalidade de Nuvem Pública, no modelo de Infraestrutura como Serviço.
Assinado por: Selma Castro
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Selma Maria Souza Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - MCMED - CPL/PA**, em 14/04/2023 12:51:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319858

Código de Autenticação: 334d3685b5

